



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12 PROCESSO Nº 057/12

A Prefeitura do Município de Rifaina - Estado de São Paulo torna público que se acha aberto na Secretaria Municipal – Departamento de Licitações, processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0184/11, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurado pelo Processo n.º 025/11, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos deste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações, na Rua Barão de Rifaina n.º 251 – Centro – Rifaina - SP. Onde será iniciado às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2012, sendo conduzido pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 060 de 12 de maio de 2012.

I – OBJETO

1 – Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de link dedicado de alta performance, conforme Memorial Descritivo que integra o Anexo I do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto acima, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1 - Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal de Rifaina por falta de capacidade técnica;

2.2 - Solicitaram, há menos de 06 (seis) meses, rescisão de contrato com esta prefeitura, por motivo de não concordância com o novo preço reajustado, de acordo com os critérios estabelecidos em contrato.

2.3 - Sob Processo de Concordata, Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial;

2.4 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Prefeitura Municipal;

2.5 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3 – Não será admitida a participação de consórcio.

4 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones DDD (16) 3135-9500

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes timbrados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012

PROCESSO Nº 057/2012

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012

PROCESSO Nº 057/2012

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão social, endereço/Cep/Cidade, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) preço unitário e global, em moeda corrente nacional do(s) produto(s) ofertado(s).
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

2 - Não será admitida cotação diversa à quantidade, tipo e descrição prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 - Número da conta/corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

- a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- b) Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme exigências de inciso XIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
- f) Os documentos solicitados no ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, a critério do pregoeiro.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, prazos e condições fixados no Edital;

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços por valor global, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do objeto desta licitação.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, no valor de 1%. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item licitado.

7 - A etapa de lances do item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificados os lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor no item com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço do item, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir do seguinte critério:

a) que o valor total não fique acima do limite do valor da Planilha Orçamentária Básica emitida pela Prefeitura (Anexo II).

11 - Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço em cada item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço no item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pelo valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

IX – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES EDITAIS

1 – Os serviços constantes do objeto desta Licitação deverão ser prestados de maneira a abranger todo o Município de Rifaina, iniciando-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada com o recebimento dos serviços pelo município.

2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipes de apoio e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – A proposta comercial (envelope 1) e documentos de habilitação (envelope 3.1) que forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

4 - Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados no Depto. de Licitações à Rua Barão de Rifaina nº 251, para serem retiradas após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato por 30 (trinta) dias, findo este prazo os mesmos serão incinerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

5 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes das propostas e os de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição contra o ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93 será dirigida ao Pregoeiro no endereço, mencionado no item 4 acima.

5.2 - Acolhida à petição referida no item 5.1, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas, protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha Orçamentária Básica/ Considerações sobre a Proposta;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V - Minuta de Contrato.

Rifaina, 12 de junho de 2.012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12

A N E X O I

MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – Características Genéricas:

a - Link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP, por fibra ótica, par trançado, fibraótica ou via radio (somente), com velocidade de, no mínimo, 40 Mbps Full (upload = 40.960 Kbps – download = 40.960 Kbps), com Roteador incluso.

b -A empresa contratada deverá disponibilizar todo material e equipamento pertinente à solução ofertada, além de efetuar todas as configurações necessárias para que os serviços de Internet possam ser acessados através da rede de computadores do Município de Rifaina;

c -A empresa contratada, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática do Município, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital;

d -A empresa contratada deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda contratada.

e -A empresa contratada deverá disponibilizar, através da web, de relatórios on line de utilização de banda e performance, com acesso às informações restrito à Prefeitura Municipal de Rifaina por meio de usuário e senha;

f -A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios em tempo real (diário, semanal e mensal) com histórico de utilização de banda, diferenciado por TX e RX, com informação de pico e média de utilização;

II – Suporte de Serviços:

a -A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), por telefone, através de ligação gratuita tipo 0800, com atendimento às chamadas em Língua Portuguesa;

b -A empresa contratada deverá disponibilizar prazo de atendimento em 30 minutos, com solução do problema em, no máximo, 4 horas. Nos casos de serem deixados recados ou registros de chamadas de quaisquer espécies, a resposta deverá se proceder no máximo dentro de 1 hora.

III – Disponibilidade do Serviço:

a -Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,5%;

b -As paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal de Rifaina com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

c -O limite anual para as paralisações descritas no item acima é de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

IV – Condições Gerais:

- a -O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 30 (trinta dias) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- b -A empresa vencedora efetuará a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da Prefeitura Municipal de Rifaina e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento;
- c -A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços deverá ser efetuada fora do expediente normal da Prefeitura Municipal de Rifaina, em data e horário a serem determinados pela Prefeitura.

V - DOS VALORES ESTIMADOS

Item Qtde Descrição Básica

R\$ Unitário (Para 01 mês) - R\$ 17.000,00

R\$ Total (Para contrato de 12 meses) - R\$ 204.000,00

Valor para prestação de serviços de conexão do Município de Rifaina ao backbone da Rede Internet Mundial, através de link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP, por fibra ótica (somente), com velocidade de, no mínimo, 40 (quarenta) Mbps, conforme descrito acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12

A N E X O II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

EDITAL N.º 018/2012 – PROCESSO N.º 057/12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012 – Objeto: Fornecimento de link dedicado de alta performance:

nº	Quant	SERVIÇOS	PREÇO MENSAL R\$
01	01	Link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP, por fibra ótica (somente) , com velocidade de, no mínimo, 40 Mbps Full (upload = 40.960 Kbps – download = 40.960 Kbps), com Roteador incluso.	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES			

Preço Total por 12 (doze) meses (R\$)
(.....)

Prazo de Validade da Proposta:

Local/Data:

Nome do representante legal:

Conta Corrente: Agência: cidade:

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do Representante Legal

RG n.º SSP/XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura do Município de Rifaina

Pregão nº 018/2012

Processo nº 057/2012

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

A N E X O IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Comissão Permanente de Licitações

Pregão n.º 018/2012

Processo n.º 057/2012

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIFAINA (SP) E DE OUTRO LADO
A EMPRESA.....*

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Barão de Rifaina nº. 251, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Hugo César Lourenço, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.113.475 SSP/SP e do CPF nº. 086.952.966-87, residente e domiciliado à Rua Nove de Julho nº 271, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa..... com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº e neste ato representada pelo Sr.,,,, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado de, portador do doc. R.G. e CPF, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela contratada, dos serviços abaixo, conforme especificado no memorial descritivo veiculado como Anexo I, integrante do edital de pregão presencial nº 018/12, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato:

nº	Quant	SERVIÇOS	PREÇO MENSAL R\$
01	01	Link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP, por fibra ótica (somente) , com velocidade de, no mínimo, 40 Mbps Full (upload = 40.960 Kbps – download = 40.960 Kbps), com Roteador incluso.	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES			

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA realizará a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira deste instrumento, de forma integral, para abranger todo o município de Rifaina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O preço mensal dos serviços constantes da cláusula primeira apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE é o seguinte: R\$ (.....), perfazendo um total contratual estimado para o período de doze meses de R\$ (.....).

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada com o recebimento dos serviços pelo município.

4.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados depois de decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores, conforme necessidades desta municipalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO

O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e tem a seguinte classificação, a saber:

02 11 Secretaria Munic. de Administração

04 122 0076 2048 Manut. das Ativid. da Secret. Munic. de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

021304 Recursos Próprios - Ensino Fundamental

12 361 0011 2009 Manut. e Desenvolv. do Ens. Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 76

02 17 Secretaria Munic. de Cultura e Turismo

13 392 0032 2014 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 142

02 20 Secretaria Munic. de Saúde

10 301 0040 2015 Manut. Serviços e Assistência a Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 178

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

8.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento ou os equipamentos à este vinculados, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços prestados;

8.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na prestação dos serviços, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

8.1.4 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Direito de rejeitar os serviços se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

8.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado dos serviços, objeto deste Contrato.

8.2.3 A entrega dos serviços objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 Fica estabelecida multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 10% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

11.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Rifaina,..... de de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
Hugo César Lourenço – Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº18/2012.

Proponente: _____
CNPJ / CPF: _____ INSC.Estadual nº _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº18/2012, com data de emissão em ____ de _____ de 2012 e com abertura prevista para o dia 11 de julho de 2012, às 09:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de alta performance.

_____, ____ de _____ de 2012.

ASSINATURA

- Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3135-9500.
- Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.

É de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar o licitante, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.